

Processo nº 011/2020
 Fls nº 19
 Rúbrica [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 PATRÔNIO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **VIVIANA LUZIA DA SILVA**

DOC. IDENTIF. ORG. EMISSOR UF: **MG10071581** SSP MG

CP: **042.448.059-28** DATA NASCIMENTO: **22/05/1980**

FILIAÇÃO: **GERALDO NUNES DA SILVA**
GERALDA LUZIA DA SILVA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CATAM: **B**

Nº REGISTRO: **02610001110** VALEZIDE: **22/07/2015** HABILITAÇÃO: **30/10/2002**

Observações:

Ivana Luzia da Silva

LOCAL: **DIVINÓPOLIS, MG** DATA EMISSÃO: **25/07/2010**

55458794841
 MG979594200

VALIDA EM TODOS OS TERITÓRIOS NACIONAIS 314435615
 PRÓPRIO PLASTIFICAR 314435615

CARTÓRIO MURTA
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Confere com a cópia apresentada. Dou fé.

DIVINÓPOLIS MG **24 ABR. 2013**

Em teste de verdade

Juliana Monte S. de Castro - Esc. Substituta
 Priscilla Tavares de Paula - Esc. Autorizada
 Ana Paula L. dos Santos Ribeiro - Esc. Autorizada
 Moira Caldeira S. Rodrigues - Esc. Autorizada

EMOL: 369 T.F.J. 1,15 TOTAL 4,84



[Handwritten signature]

Selo de fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BYM 09749

Selo de fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BYM 75342

[Handwritten signature]

Selo de fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BYM 54986

Confere com o Original apresentado.
 Carolina: 20/04/2020
[assinatura]
 Visto Func. Receptor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



ASSINATURA

Ana Carolina de Araujo e Sousa



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
800 97499
22-2218

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-16.182.783
DATA DE EXERCÍCIO: 16/01/2006

NOME: ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA

FILIAÇÃO: JOSE RENATO SOARES DE SOUSA
MARIA APARECIDA DE A. E SOUSA

NATURALIDADE: DIVINÓPOLIS-MG
DATA DE NASCIMENTO: 14/7/1994

DOC ORIGINAL: NASC. LV-173A FL-42
DIVINÓPOLIS-MG

CNH: P11-2149

ASSINATURA DO DIRETOR: IRETE MELO BRAUNHA
LEI N.º 116 DE 29/09/03

1. V.I.A.

Processo nº 011/2020
Fls nº 20
Rúbrica [assinatura]

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé

DIVINÓPOLIS MG 08 OUT. 2011

Edilson Faria Lopes
Escrevente Autorizado

EMOL.: R\$ 3,22 TFJ.: R\$ 1,01 TOTAL: R\$ 4,23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
123.806.756-51

Nome
ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA

Nascimento
14/07/1994

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
800 97499
22-2218

REAL SERVIDOR

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão: JUL/2010

CORREIOS

Confere com o Original apresentado.
Carolina: 20/04/2020
[assinatura]
Visto Func. Receptor

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPRESSÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.224.975 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/1995

NOME: ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS

FILIAÇÃO: ARI FRANCISCO DE SOUZA MARIA DAS DORES SOUZA

NATURALIDADE: ITAPECERICA-MG DATA DE NASCIMENTO: 14/5/1969

DOC. ORIGEM: CAS. LV-77B FL-98

CHEFE: 908484546-34

REG. PROF. Nº: PII-1244

ASSINATURA DO DIRETOR

2.ª VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

Processo nº 011/2020

Fls nº 21

Rúbrica *[assinatura]*

TABELIONATO MOTA
1º. Ofício de Notas - Divinópolis - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou Fé.

Divinópolis 23 ABR 2007

[assinatura]

Mº Antônio Rabelo Melgarejo
ESCREVENTE

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ADJ 72220

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS

Ng de Inscrição: 908484546-34

Data do Nascimento: 14/05/69

[código de barras]

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura/
[assinatura]
ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/02/96

TABELIONATO MOTA
1º. Ofício de Notas - Divinópolis - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou Fé.

Divinópolis 23 ABR 2007

[assinatura]

Mº Antônio Rabelo Melgarejo
ESCREVENTE

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ADJ 72221

Mº Antônio Rabelo Melgarejo
ESCREVENTE

Confere com o Original apresentado.

Carolina: 20 | 04 | 2020

Visto Func. Receptor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOSE GERALDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 4284184 SSP MG

CPF
 754.868.496-72

DATA NASCIMENTO
 02/01/1967

FILIAÇÃO
 BENEDITO SOARES DE SOUSA
 MARIA APARECIDA DE SOUSA

PERMISSÃO ACC CAI/JAM
 AD

Nº REGISTRO
 02117982626

VALIDADE
 24/05/2016

1ª HABILITAÇÃO
 15/12/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 466372428

PROIBIDO PLASTIFICAR
 466372428

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA;

Jose Geraldo de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 DIVINOPOLIS, MG

DATA EMISSÃO
 10/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
 Oliveira Santiago Maciel
 Clube Derris / MAI

811212770
 MG99440999



CARTÓRIO MURTA
 TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

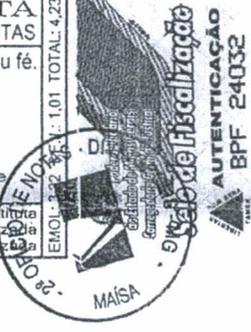
Confere com o original apresentado. Dou fé.

DIVINÓPOLIS MG
 14 SET. 2011

Em testº da verdade

Juliana Murta S. de Castro - Esc. Substituta
 Priscilla Tavares B. Corrêa - Esc. Autorizada
 Ana Paula Lemos dos Santos - Esc. Autorizada

EMOL. 3,32 % = 1,01 TOTAL: 4,23



TABELIONATO MOTA
 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG

Certifico que a presente cópia é idêntica à cópia autenticada que me foi apresentada. Dou fé.

Divinópolis: 29 MAR 2011

Marcelo Luiz Gonzaga Mota - Tabelião
 Renata Antoniasse de Paula Mota - Tabeliã Substituta
 Wesley Rodrigo Ferreira - Escrevente
 Edilson Faria Lopes - Escrevente



Processo nº 011/2020
 Fls nº 22
 Rúbrica

Aparecido Carvalho S. Pinto
 Escrevente

Confere com o Original apresentado.
 Carolina: 20/04/2020
 Visto Func. Receptor



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Processo nº 0111/2020
Fls nº 23
Rúbrica [assinatura]

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209318479

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193163634946

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

DIVINOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Junho 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Confere com o Original apresentado.

Carolina: 20/04/2020

Visto Func. Receptor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7366276 em 28/06/2019 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31209318479 e protocolo 192769880 - 27/06/2019. Autenticação: 815E821FC3A7CCDF8D9B43343146BF67BCCA0FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/276.988-0 e o código de segurança vJZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo nº 011/2020

Fls nº 24

Rúbrica [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/276.988-0	J193163634946	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

**Confere com o Original
apresentado.**

Carolina: 20/04/2020

[assinatura]
Visto Func Receptor



**INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

Processo nº 011/2020

Fls nº 25

Rúbrica [assinatura]

SÃO PARTES NESTE INSTRUMENTO:

1 - **ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA**, brasileira, estudante, solteira, data de nascimento 14/07/1994, inscrita no CPF nº 123.806.756-51, portadora da Identidade MG-16.182.783, PC, MG, residente e domiciliada na Rua Ibirite, nº 803, bairro Industrial, Divinópolis – MG, CEP: 35.500-191 e;

2 - **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Parcial, inscrita no CPF nº 042.448.066-28, portadora da Identidade MG-10.071.581, SSP, MG, residente e domiciliada na Rua Mestre Antonio dos Santos 350, bairro Esplanada, Divinópolis - MG, CEP 35.501-025;

3 - **JOSE GERALDO DE SOUSA**, brasileiro, motorista, solteiro, data de nascimento 02/01/1967, inscrito no CPF nº 754.868.496-72, documento de identidade 4284184, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Pedro de Oliveira, número 1060, bairro Levindo Paula Pereira, Divinópolis - MG, CEP 35.502-051 e;

4 - **ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS**, brasileira, empresária, casada, regime de bens Comunhão Universal, inscrita no CPF nº 908.484.546-34, documento de identidade MG-5.724.975, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Severo Antônio Almada, número 91, bairro Nossa Senhora das Graças, Divinópolis - MG, CEP 35.501-049.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada, **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP**, estabelecida na PRACA DOM CRISTIANO, número 10, CONJ: B; LOJA: 01, bairro, CENTRO, DIVINOPOLIS - MG, CEP 35.500-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.393.106/0001-07, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o **NIRE 312.0931847-9** em data de **03/10/2011**, e primeira alteração contratual registrada sob o nº 5116299 em 23/07/2013, e segunda alteração nº 6451879 em 18/01/2018, e resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu atos constitutivos, e o fazem mediante as Clausulas e Condições seguintes:

1- DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – DA ADMISSÃO DE NOVO SÓCIO

Os sócios deliberam admitir na sociedade a Sra. **ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, analista de suporte técnico, solteira, inscrita no CPF nº 370.785.346-20, documento de identidade MG-1.113.604, SSP, MG, residente e domiciliado na Rua Sergipe, número 495, bairro Centro, Divinópolis - MG, CEP 35.500-012.

1.2– DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

A sócia **ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA**, possuidora de 8.200 (Oito mil e duzentas) quotas do capital social, se retira da sociedade, cedendo e transferindo neste ato todas as suas 8.200 (Oito mil e duzentas) quotas, a sócia ora admitida, **ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO**, pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, recebendo desta o valor de R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais) em moeda corrente do país, pelo que dá a **ANA CAROLINA DE ARAÚJO E SOUSA**, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar;

1.3 – DA CLÁUSULA SEXTA – Parágrafo terceiro

Fica alterado o Parágrafo terceiro da Cláusula sexta, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade. Respeitado todos os dispositivos legais do Artigo 1061, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

1.4 – DA CLÁUSULA DÉCIMA – Parágrafo Segundo

Fica alterado o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação que será apurado por uma empresa idônea. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) meses com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes

**Confere com o Original
apresentado.**

Carolina: 20/07/2020

[assinatura]
Visto Func. Receptor

1.5 - DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INTERDIÇÃO, DO FALECIMENTO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO.

Fica alterada a redação da Cláusula Décima Segunda, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUCESSÃO

A interdição, o falecimento, a inabilitação ou qualquer outra situação envolvendo os sócios que implique na estrutura da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes a continuidade da empresa, na forma da Lei. Bem como em caso de divórcio de algum dos sócios a sociedade não poderá ser afetada.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação do sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, interdito ou inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade, pelos herdeiros e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, não será admitido a entrada de herdeiro nos quadros da sociedade, devendo suas quotas serem alienadas aos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, suas quotas serão alienadas aos sócios remanescentes, e seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

2 – DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Tendo em vista as alterações procedidas neste instrumento, os sócios ratificam e consolidam, seus atos constitutivos, já adaptados às novas disposições do novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme Cláusulas e Condições abaixo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA PRIMEIRA
DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS

A sociedade é de natureza limitada, girando sob a denominação social de **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP**, com sede e foro na cidade de Divinópolis/ MG, Avenida Paraná, nº 1348, 4º andar, bairro Sidil, CEP 35.501-660 e adota como nome de fantasia "GTI".

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios, tomadas em reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o "Desenvolvimento, comercialização, licenciamento e cessão de direito de uso de programas para computadores e palms, o comércio varejista de suprimentos, máquinas e equipamentos de informática em geral, revenda de softwares, prestação de serviços gráficos mediante encomenda de terceiros e a locação de máquinas e equipamentos de informática em geral, e a prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água".

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 20/04/2020


Visto Func. Receptor

**INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

Processo nº 0111/2020

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Fls nº 27

Rubrica

A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO	8.200	8.200,00	16,4
VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA	25.500	25.500,00	51
JOSE GERALDO DE SOUSA	8.150	8.150,00	16,3
ARIADNA DORIZ SOUZA SANTOS	8.150	8.150,00	16,3
TOTAL	50.000	50.000,00	100

**CLÁUSULA QUINTA
DAS QUOTAS SOCIAIS, SUA CESSÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de Capital Social os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no Capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Parágrafo Segundo: Querendo os sócios alienar suas quotas, deverá oferecê-las aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, devidamente recebida, na qual conste as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no parágrafo anterior para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Quarto: Em caso de cessão de quotas, o sócio Cedente responde solidariamente com os Cessionários, perante a sociedade e terceiros, no prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade é administrada pela sócia **VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA**, o qual assinará isoladamente, todos os papéis e documentos pertinentes a mesma, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores na forma acima;

Parágrafo Segundo: É lícito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula "ad judicium", para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se

Confere com o Original
apresentado.
Carolina: 20/04/2020
Visto Func./Receptor

**INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade. Respeitado todos os dispositivos legais do Artigo 1061, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Processo nº 0111 2020

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RETIRADAS A TÍTULO DE “PRÓ LABORE”.**

Fls nº 28

Rúbrica [assinatura]

Os sócios administradores no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA
DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONOMICO**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico da sociedade, ocasião também em que será apurado o resultado do exercício.

Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios sem a necessidade de se observar à proporcionalidade do Capital Social. Fica, todavia, garantido a todos os sócios a participação nos lucros da sociedade, na forma em que se deliberar em reunião dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o Capital da sociedade, ou ainda amortizar prejuízos.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA NONA
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por qualquer um deles, administradores ou por sócios minoritários, desde que suas quotas representem o *quorum* legal. Suas resoluções ou decisões constarão no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria”, devendo ser registradas no Órgão competente.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades legais de convocação previstas no § 3º do art. 1152, C.C quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas torna-se dispensável, quando as questões forem solucionadas por escrito e que a ata contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios assinarem a alteração contratual, fica dispensada a manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, a qualquer tempo, optar pela Assembléia em detrimento da Reunião.

Parágrafo Quinto: Fica assegurada aos sócios a possibilidade de equacionarem e adequarem determinadas situações, porventura não abordadas pelo presente Instrumento, mediante “Acordo de Quotistas” e desde que este não disponha em contrário a este Contrato Social. O referido “Acordo de Quotistas” deverá ser registrado no Órgão competente para que surta efeitos perante terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE RECESSO DE SÓCIO**

É facultado a quaisquer dos sócios o direito de recesso da sociedade. O sócio que dela pretender se retirar deverá comunicá-la por escrito, sob protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fato esse que não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O desligamento do sócio da sociedade poderá se dar em função de discordar de modificação contratual, fusão, incorporação ou cisão, devendo promover a notificação do fato, conforme consta do *caput*, sendo, entretanto, permitida a sua retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**Confere com o Original
apresentado.**

Carolina: 20/04/2020

[assinatura]
Visto Fund. Receptor

**INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

Processo nº 011/2020

Fls nº 29

Rubrica

Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios e terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação que será apurado por uma empresa idônea. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) meses com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Quando os sócios entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, determinada em reunião de quotistas, especialmente convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser cientificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme estipula o Artigo 1085, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: a exclusão de sócios dar-se-á nos casos previstos de: justa causa (art. 1085); sócio remisso (art. 1058); sócio falido (art.1030, § único); sócio que tem sua quota liquidada (Art. 1031 § 2º), todos do C. Civil 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA SUCESSÃO**

A interdição, o falecimento, a inabilitação ou qualquer outra situação envolvendo os sócios que implique na estrutura da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes a continuidade da empresa, na forma da Lei. Bem como em caso de divórcio de algum dos sócios a sociedade não poderá ser afetada.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação do sócio administrador, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros do falecido, interditado ou inabilitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade, pelos herdeiros e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

Parágrafo Segundo: Em caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, não será admitido a entrada de herdeiro nos quadros da sociedade, devendo suas quotas serem alienadas aos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo o falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio não administrador, suas quotas serão alienadas aos sócios remanescentes, e seus herdeiros serão indenizados pela sociedade pelo valor de mercado das suas quotas, o qual será apurado por uma empresa idônea e poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 3 (três) meses contados da data da homologação pela sociedade e pelos sócios remanescentes quanto ao valor definido para as quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CONSELHO FISCAL**

Quaisquer dos sócios que desejar instituir o Conselho Fiscal da sociedade deverá se submeter à decisão em reunião dos sócios, que deverá ser convocada extraordinariamente, especificamente para tal fim, que elegerá os membros efetivos e suplentes de acordo com a Lei 10.406/02

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade somente se dissolverá na forma dos Art. 1.033, 1.076 – Inciso I, e 1.087 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Se na data do levantamento do Balanço Especial a sociedade se encontrar com Patrimônio Líquido negativo, o pagamento deverá ocorrer fundamentado em preço de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA E CASOS OMISSOS.**

Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/02 (Novo Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, sendo correto que os diplomas legais citados a esta Lei se referem, em especial pelas disposições da Lei acima citada, tendo como

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 20/10/2020

Carolina
Visto Func. (Receptor)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7366276 em 28/06/2019 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31209318479 e protocolo 192769880 - 27/06/2019. Autenticação: 815E821FC3A7CCDFF8D9B43343146BF67BCCA0FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/276.988-0 e o código de segurança vJZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**INSTRUMENTO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP
CNPJ/MF: 14.393.106/0001-07**

regência supletiva a Lei Federal nº 6404/76, que disciplina as sociedades anônimas, sempre que a situação não estiver subordinada por este Contrato Social, pela disciplina correspondente no Código Civil ou por "Acordo de Quotistas".

Processo nº 011/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS ÀS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO.**

Fls nº 30

Rúbrica AV

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possa impedi-lo de exercer a administração de sociedade empresária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Os sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, poderão a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, alterar o presente instrumento; exceto para o caso de destituição de administradores sócios ou não sócios que será exigida apenas a aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, nos termos do artigo 1.063 § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002). Fica acertado ainda que para transformação societária deverão comparecer, impreterivelmente, todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Particular de Contrato Social.

E por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento digitalmente destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2019.

SÓCIOS:

VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA
Sócia/administradora

JOSE GERALDO DE SOUSA (Sócio)

ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS (Sócia)

ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO (Sócia)

ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA (Retirante)

**Confere com o Original
apresentado.**

Carolina: 20/04/2020

Marinely de Paula Bomfim
Visto Func. Receptor





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo nº 0111/2020

Fls nº 31

Documento Principal

Rúbrica [assinatura]

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/276.988-0	J193163634946	27/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.806.756-51	ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA
908.484.546-34	ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS
370.785.346-20	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO
754.868.496-72	JOSE GERALDO DE SOUSA
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Confere com o Original
apresentado.
Carolina: 20/04/2020
[assinatura]
Visto Fnc. Receptor





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, de nire 3120931847-9 e protocolado sob o número 19/276.988-0 em 27/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7366276, em 28/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.806.756-51	ANA CAROLINA DE ARAUJO E SOUSA
908.484.546-34	ARIADNA DORIS SOUZA SANTOS
042.448.066-28	VIVIANA LUZIA SILVA OLIVEIRA
754.868.496-72	JOSE GERALDO DE SOUSA
370.785.346-20	ISABEL CRISTINA DE ARAUJO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 28 de Junho de 2019

Confere com o Original
apresentado.
Carolina: 20/06/2020
[assinatura]
Visto Func. Receptor

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Processo nº 0111/2020

Fls nº 33

Rúbrica [Assinatura]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.762.376-09	WILSON LUIZ DE FREITAS DIAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Confere com o Original
apresentado.

Carolina: 20/06/2020

Visto Func. Receptor

Belo Horizonte. Sexta-feira, 28 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7366276 em 28/06/2019 da Empresa GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP, Nire 31209318479 e protocolo 192769880 - 27/06/2019. Autenticação: 815E821FC3A7CCDF8D9B43343146BF67BCCA0FB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/276.988-0 e o código de segurança VJZP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 0111/2020

Fls nº 34

Rúbrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 14.393.106/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:42:47 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **416E.7A42.EEBB.F713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 0111/2020

Fls nº 35

Rúbrica [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.393.106/0001-07

Certidão nº: 191542735/2019

Expedição: 10/12/2019, às 10:08:47

Validade: 06/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GESTTI - GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.393.106/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 0111/2020
Fts nº 36
Rúbrica [assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.393.106/0001-07
Razão Social: GESTTI GESTAO E TECNO DA INFORMACAO LTDA
Endereço: AV PARANA 1348 / SIDIL / DIVINOPOLIS / MG / 35501-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703554335675096

Informação obtida em 14/04/2020 14:10:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br